

6º SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO ACESSOS ÀS PLATAFORMAS E FERRAMENTAS EXCLUSIVAS, ARMAZENAMENTO, BACKUP E SUPORTE AO PROCESSAMENTO DE DADOS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E A HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS E HOSPEDAGEM DO E-SUS AB EM "CLOUD PRIVATE SERVERS", DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE-PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50, situado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 145, Centro interno, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde, Sr. Jairo Amorim Paiva, - Chã Grande-PE, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde, Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.431.684-34, residente à Avenida São José, Nº 104 - Centro - Chã Grande - PE, e como CONTRATADA a Empresa Marques Consult Digitalização e Digitização de Dados Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.192/0001-71, estabelecida à Rua Antônio Fernandes Salsa, 345 – José Fernandes Salsa - Limoeiro – PE – CEP: 55.700-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jhonatas de Melo Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 06296653700, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF Nº 111.419.854-46, tendo em vista o que Consta no Processo Licitatório nº 015/2020 – Pregão Eletrônico nº 013/2020, tem, entre si, ajustado o SEXTO TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de 01/10/2025, o Contrato firmado entre as partes no dia 01/10/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços especializados de consultoria técnica em saúde pública, compreendendo acesso às plataformas e ferramentas exclusivas, armazenamento, backup e suporte ao processamento de dados, mediante a implantação, manutenção e a habilitação dos usuários e hospedagem do e-SUS ab em "Cloud Private Servers", de propriedade da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação dos prazos contratuais, desde que devidamente motivada e previamente autorizada pela autoridade competente. A prorrogação ora formalizada decorre da necessidade de assegurar a continuidade da execução contratual, atendendo ao interesse público e garantindo a plena consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA- O presente Termo fará vigorar o Contrato de 01/10/2025 a 01/10/2026, ou até que seja finalizado novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela Prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Mensal de R\$ 3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais), perfazendo o Valor Global para 12 (doze) meses de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 8000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 8002 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.1005.2.851 – Atenção primária a Saúde da População

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

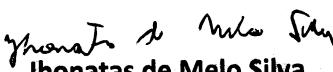
Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Chã Grande - PE, 01 de outubro de 2025.



Jairo Amorim Paiva
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Jhonatas de Melo Silva
MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E
DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Edilene de Souza C. Pereira
CPF: 102.652.824-62

NOME: Neathens Diníus P. Lopes
CPF: 134.797.034-70